



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N.º 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI N.º 3.224, DE 2012  
(Apensado ao PL 6.349/2013)**

“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.”

Dê-se ao caput do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:"

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI  
Presidente